



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

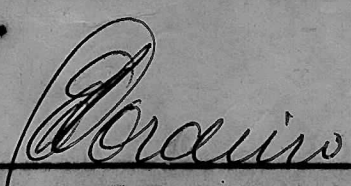
LEI Nº 40/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam aprovados os Termos do Convênio, firmado em 12 de fevereiro de 1.970, pela Secretaria de Interior e Justiça e a Prefeitura Municipal de Jataizinho, no intuito - de ampliar o Colégio Eleitoral neste Município de Jataizinho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Vinte dias do Mês de Março de Hum Mil Novecentos e Setenta.



EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.



HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal.